



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 047/2022

Por meio desta, fica o Senhor (a) OSVALDO DA SILVA da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0490/2021, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** deverá ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 10 de maio de 2022.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 048/2022

Por meio desta, fica o Senhor (a) EROTIDES LULA AZEVEDO da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0491/2022, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 10 de maio de 2022.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 049/2022

Por meio desta, fica o Senhor (a) ARNALDO TEODORO DA SILVA da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0488/2021, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 10 de maio de 2022.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 050/2022

Por meio desta, fica o Senhor (a) WOLFGANG EUGENIO BENDRATH da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0569/2022, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 10 de maio de 2022.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 051/2022

Por meio desta, fica o Senhor (a) JOSE ANTONIO DA SILVA da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0564/2022, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 10 de maio de 2022.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 74/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

JOSE BISPO

RUA ANTÔNIO GARDIM, 432 - JARDIM ITACARÉ

Ref.Cadastral: 31.1.1.1514.176.1

Auto N.º: 1.513

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 365,10 UFM

Dt. Notif.: 22/03/2022

-----**tablet**-----

ADAO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

RUA AMÁLIA GUILHERMINA KULM, 85 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref.Cadastral: 26.1.5.1702.315.1

Auto N.º: 1.508/2.022

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 60,00 UFM

Dt. Notif.: 05/01/2022

Auto N.º: 1.509/2.022

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 60,00 UFM

Dt. Notif.: 05/01/2022

EDVAR DA COSTA GALVAO FILHO

RUA GURGEL-DR, 431 - CENTRO

Ref.Cadastral: 26.4.5.318.109.1

Auto N.º: 1.510/2.022

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 30,00 UFM

Dt. Notif.: 08/04/2022

AGUEDA DE PADUA FERREIRA

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1.698 FD/EXPSUP - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.507.308.1

Auto N.º: 1.507/2.022

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 1.138,50 UFM

Dt. Notif.: 01/04/2022

PHACUHE MURAKAMI

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 1.085 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.607.109.1

Auto N.º: 1.512/2.022

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 30,00 UFM

Dt. Notif.: 05/04/2022

TELEFONICA BRASIL S/A

RUA RUI BARBOSA, 315 - CENTRO

Ref.Cadastral: 30.2.2.1817.112.1

Auto N.º: 1.511/2.022

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 40,00 UFM

Dt. Notif.: 07/04/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **11 de maio de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificações Nº 76/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

JOAO AVANSINI

RUA PEDRO MELLO MACHADO, 406 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1402.117.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
capinação na calçada

MARCELO FLAVIO JOSÉ DE SOUZA CEZARIO

AVENIDA IBRAIM NOBRE-DR, 1.372 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.400.522.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRE LUIS GARCIA

RUA MASSAJI HIGASHINO, 15 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.417.402.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO BATISTA HERNANDES TEIXEIRA

RUA PAULO MANOEL FERRO, 45 - VILA MARINA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1707.58.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MINORU FUKUMOTO

RUA PAULO MANOEL FERRO, 9 - VILA MARINA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1707.99.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MGPAR - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

RUA DONATO ARMELIN, 2.088 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.706.75.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAMILA FRANCIANE EVANGELISTA DE MELO

RUA VICENTE FURLANETTO, 272 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1104.255.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

AILTON BRANDI

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.571 EX 414 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1308.90.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ASSOC DOS ENG ARQ E AGRONOMIA DE PRE PTE

RUA MIGUEL BRUNO FERREIRA-DR, 80 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1808.495.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ FERNANDO DA COSTA DEPIERI

RUA ERNESTO JORGE, 177 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1906.123.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NOVA LIMA ADMINISTRACAO INCORPORACOES E SERVICOS L

RUA ERNESTO JORGE, 233 EX 280 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1906.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELO FAJARDO ZANINELLO

RUA JOSÉ JOAQUIM COSTA, 303 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.810.100.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.V.A ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

RUA ANTÔNIO DE SOUZA COSTA, 646 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.810.515.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.V.A ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

RUA ANTÔNIO DE SOUZA COSTA, 680 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.810.549.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA ANTÔNIO DE SOUZA COSTA, 714 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.810.584.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE BISPO

RUA ANTÔNIO GARDIM, 432 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1514.176.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

~~tablet~~

MARIO TIOSSO

RUA MANOEL RODRIGUES MAIA, 200 A - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.317.56.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DOMINGOS TASINAZZO

RUA JOSÉ JACINTO DE MEDEIROS, 116 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1502.157.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



PAULO ROBERTO BORGES

RUA ANTÔNIO PEREIRA (CATANDUVA), 187 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1502.236.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO PEDROSO DA SILVA

RUA JOSÉ JACINTO DE MEDEIROS, 56 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1502.97.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERNESTO ARAUJO SILVA

RUA AMÁLIA GUILHERMINA KULM, 66 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1602.109.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSEANE APARECIDA PALOPOLI E SILVA

RUA AMÁLIA GUILHERMINA KULM, 114 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1602.157.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

VANIA CRISTINA ONISHI

RUA RICARDO ANDERSON CRISTÓFANO, 286 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1802.420.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MISSAO EVANGELICA LUTERANA

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 1.111 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.706.198.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JAIRO RIBEIRO BORGES

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 2.128 - JARDIM SÃO LUIZ
Ref. Cadastral: 30.1.6.1213.24.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza no imóvel de frente para a Rua Joao Gianetti.

MICHEL CASTILHO SALEM

RUA PIRAPITINGUI, 217 - JARDIM CAIÇARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.602.15.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva

autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **11 de maio de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 052/2022

Por meio desta, fica o Senhor (a) SALUSTRIANO SEVERINO DA SILVA da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0566/2022, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 10 de maio de 2022.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.949 de 31 de março de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.144.493,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0744.2.698.00		
Ficha	081	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 123.000,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.020.00		
Ficha	148	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 86.002,00	
Classificação		12.306.0016.2.022.00		
Ficha	149	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 254.291,00	
Classificação		12.306.0016.2.230.00		
Ficha	153	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 19.200,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	353	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 655.000,00	
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0812.2.812.00		
Ficha	800	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.000,00	
Total			R\$ 1.144.493,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	070	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00	
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	090	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 48.000,00	
Ficha	091	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	109	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150.000,00	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1068

Página 12

Ficha	113	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 70.000,00
Órgão	06		Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade	06.01		Direção e Coordenação	
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	125	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 145.000,00
Órgão	07		Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.01		Merenda Escolar	
Classificação		12.306.0016.2.220.00		
Ficha	151	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 156.000,00
Ficha	152	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.330,00
Classificação		12.306.0016.2.835.00		
Ficha	159	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.661,00
Classificação		12.306.0497.2.481.00		
Ficha	161	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Unidade	07.04		Convênio de Ensino Fundamental	
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	222	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 97.502,00
Órgão	09		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	09.01		Direção e Coordenação	
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	434	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Órgão	12		Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade	12.02		Direção e Coordenação de Cultura	
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	753	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Órgão	13		Secretaria Municipal de Esporte	
Unidade	13.01		Direção e Coordenação	
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	779	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.000,00
Órgão	15		Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Unidade	15.04		Abriço para Animais	
Classificação		18.541.0711.2.666.00		
Ficha	1040	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.000,00
Órgão	16		Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01		Dir. e Coord. Tecnologia da Informação	
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1050	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 1.144.493,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.950 de 31 de março de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 742.550,49 (setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	090	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 220,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	353	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 123.526,17
Ficha	354	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 91.483,60
Ficha	358	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.588,90
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	457	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 160.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	525	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 60.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.186.00		
Ficha	554	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 120.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.1.043.00		
Ficha	773	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 62.213,29
Classificação		27.813.0812.2.812.00		
Ficha	800	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.518,53
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0647.2.599.00		
Ficha	903	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Classificação		08.244.0784.2.829.00		
Ficha	1234	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 75.000,00
Ficha	1236	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 27.000,00
Total				R\$ 742.550,49

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1068

Página 14

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	088	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 220,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	451	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 100.000,00
Ficha	456	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Classificação		10.301.0039.2.866.00		
Ficha	460	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	524	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 60.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.186.00		
Ficha	552	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 120.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	704	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 279.811,96
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	779	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.518,53
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0647.2.599.00		
Ficha	905	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Classificação		08.244.0784.2.829.00		
Ficha	944	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 90.000,00
Ficha	945	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.000,00
Total				R\$ 742.550,49

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.951 de 31 de março de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.813/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 123.062,02 (cento e vinte e três mil e sessenta e dois reais e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0744.2.698.00			
Ficha	1245	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1246	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 83.213,50
Ficha	1247	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 38.848,52
Total				R\$ 123.062,02

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0744.2.698.00			
Ficha	081	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 123.062,02
Total				R\$ 123.062,02

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.952 de 31 de março de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 569.740,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.740,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	211	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	308	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 21.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0494.2.478.00		
Ficha	541	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 490.000,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	686	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Total				R\$ 569.740,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	032	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.740,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	210	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	290	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 21.000,00
Unidade	07.14	Educação Especial		
Classificação		12.367.0362.2.368.00		
Ficha	338	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Ficha	340	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1068

Página 17

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação	10.302.0179.2.191.00			
Ficha	599	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 490.000,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação	10.301.0208.2.225.00			
Ficha	685	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Ficha	687	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Total				R\$ 569.740,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.953 de 31 de março de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.832,53 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	307	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 707,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	468	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.418,00
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação		10.305.0600.2.557.00		
Ficha	496	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 148.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	595	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.689,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.901.00		
Ficha	1170	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1171	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.500,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0812.2.812.00		
Ficha	800	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.518,53
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0388.2.392.00		
Ficha	868	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Total				R\$ 185.832,53

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	306	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 707,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	443	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.418,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1068

Página 19

Ficha	452	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.500,00
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Progama DST/AIDS			
Classificação		10.305.0600.2.557.00			
Ficha	493	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Ficha	494	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 118.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial			
Classificação		10.302.0180.2.192.00			
Ficha	602	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.689,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU			
Classificação		10.301.0208.2.901.00			
Ficha	1168	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte			
Unidade	13.01	Direção e Coordenação			
Classificação		27.813.0072.1.043.00			
Ficha	773	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.518,53
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social			
Classificação		08.244.0388.2.392.00			
Ficha	869	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Total					R\$ 185.832,53

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.954 de 31 de março de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.035.000,00 (um milhão, trinta e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	455	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 35.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	537	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000.000,00
Total				R\$ 1.035.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	068	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Ficha	070	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	109	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 150.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	125	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 150.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	452	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 117.000,00
Ficha	453	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 38.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	706	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 200.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1048	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Ficha	1050	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1068

Página 21

Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação	04.131.0314.2.322.00			
Ficha	1065	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 80.000,00
Total				R\$ 1.035.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.955 de 31 de março de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 252.234,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.022.00		
Ficha	149	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3,00
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	225	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 90.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0031.2.041.00		
Ficha	361	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 231,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0806.2.806.00		
Ficha	463	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 162.000,00
Total				R\$ 252.234,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	125	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 162.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.020.00		
Ficha	148	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3,00
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	224	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 90.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0031.2.041.00		
Ficha	360	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 231,00
Total				R\$ 252.234,00



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.956 de 1 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.096,40 (cento e setenta mil e noventa e seis reais e quarenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	037	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.177,40
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	113	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	225	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 90.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	353	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 29.559,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	601	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.400,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	686	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		10.301.0209.2.226.00		
Ficha	691	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0812.2.812.00		
Ficha	800	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.460,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0388.2.392.00		
Ficha	868	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.500,00
Unidade	14.05	Fundo Municipal do Idoso		
Classificação		08.244.0512.2.487.00		
Ficha	988	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Total				R\$ 170.096,40



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1068

Página 25

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0707.2.661.00		
Ficha	013	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.177,40
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	112	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	224	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 90.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	354	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 29.559,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	600	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.400,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	687	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		10.301.0209.2.226.00		
Ficha	690	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	779	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.460,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0388.2.392.00		
Ficha	871	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.500,00
Unidade	14.05	Fundo Municipal do Idoso		
Classificação		08.244.0512.2.487.00		
Ficha	989	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Total				R\$ 170.096,40

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 1 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.971 de 7 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	474	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Unidade	10.16	Programa Qualis Mais		
Classificação		10.301.0832.2.880.00		
Ficha	654	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 200.000,00
Ficha	659	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 134.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	704	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 470.000,00
Total				R\$ 854.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 7 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.972 de 7 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.680,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.500,00
Ficha	036	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.500,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	310	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.080,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0673.1.406.00		
Ficha	383	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	755	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 110.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0839.1.417.00		
Ficha	1251	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 80.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0851.2.941.00		
Ficha	1229	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1051	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.600,00
Total				R\$ 237.680,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.04	Tiro de Guerra
Classificação		05.153.0003.2.005.00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1068

Página 28

Ficha	030	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.500,00
Ficha	032	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.500,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	290	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.080,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0673.2.896.00		
Ficha	394	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação		15.451.0804.1.368.00		
Ficha	398	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 80.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0742.2.696.00		
Ficha	759	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 60.000,00
Classificação		13.392.0751.2.772.00		
Ficha	760	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0851.2.941.00		
Ficha	1228	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1049	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.600,00
Total				R\$ 237.680,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 7 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.973 de 7 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.826/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões, quinhentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0854.2.949.00		
Ficha	1248	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.314.780,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0855.2.950.00		
Ficha	1249	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.185.220,00
Total				R\$ 7.500.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de operações de crédito.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 7 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.974 de 7 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.800/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 832.193,73 (oitocentos e trinta e dois mil, cento e noventa e três reais e setenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica		
Classificação		10.301.0644.1.425.00		
Ficha	1256	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 831.193,73
Classificação		10.301.0644.2.943.00		
Ficha	1257	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 832.193,73

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 7 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.975 de 7 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões, duzentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 69.505,06
Ficha	036	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 66.466,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	136	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.343.207,05
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	353	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 43.154,74
Ficha	354	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 438.281,61
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	451	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 14.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0207.2.224.00		
Ficha	532	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 175.800,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	704	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.308,16
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.1.043.00		
Ficha	773	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 36.277,38
Total				R\$ 3.200.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1068

Página 32

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 7 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.976 de 7 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.587.763,25 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0089.2.104.00		
Ficha	851	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.033.000,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0830.2.875.00		
Ficha	1089	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.304.710,09
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1096	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 250.053,16
Total				R\$ 3.587.763,25

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 7 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.981 de 11 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.713/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0839.1.417.00		
Ficha	1250	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 189.000,00
Classificação		27.813.0839.2.914.00		
Ficha	1252	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 190.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 11 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.982 de 11 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.713/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.682,85 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0839.1.417.00		
Ficha	1251	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.682,85
Total				R\$ 11.682,85

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.1.043.00		
Ficha	773	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.682,85
Total				R\$ 11.682,85

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 11 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.983 de 11 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.719/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0841.1.419.00		
Ficha	1253	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 199.000,00
Classificação		27.813.0841.2.916.00		
Ficha	1255	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 200.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 11 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.984 de 11 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.719/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.530,44 (cinquenta mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0841.1.419.00		
Ficha	1254	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.530,44
Total				R\$ 50.530,44

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.1.043.00		
Ficha	773	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.530,44
Total				R\$ 50.530,44

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 11 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.985 de 11 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.792/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.942.00		
Ficha	1262	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1263	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 99.000,00
Total				R\$ 100.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 11 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.986 de 11 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.792/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.272,80 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.942.00		
Ficha	1264	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.272,80
Total				R\$ 5.272,80

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	754	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.272,80
Total				R\$ 5.272,80

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 11 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.989 de 13 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.816/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 762.135,59 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0852.1.426.00		
Ficha	1258	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 761.135,59
Classificação		13.392.0852.2.945.00		
Ficha	1260	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 762.135,59

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 13 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.990 de 13 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.816/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.906,46 (dois mil, novecentos e seis reais e quarenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0852.1.426.00		
Ficha	1259	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.906,46
Total				R\$ 2.906,46

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	754	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.906,46
Total				R\$ 2.906,46

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 13 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.991 de 13 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.818/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.929,08 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0834.2.944.00		
Ficha	1261	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 48.929,08
Total				R\$ 48.929,08

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 13 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.992 de 13 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.820/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0853.1.428.00		
Ficha	1265	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 349.000,00
Classificação		27.813.0853.2.947.00		
Ficha	1267	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 350.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 13 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.993 de 13 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.820/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.614,74 (dez mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0853.1.428.00		
Ficha	1266	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.614,74
Total				R\$ 10.614,74

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.1.043.00		
Ficha	773	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.614,74
Total				R\$ 10.614,74

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 13 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.994 de 13 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.824/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0853.1.427.00		
Ficha	1271	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 199.000,00
Classificação		27.813.0853.2.946.00		
Ficha	1273	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 200.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 13 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.000 de 18 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 259.454,68 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação		05.153.0003.2.004.00		
Ficha	024	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.713,30	
Ficha	022	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	292	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.000,00	
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	310	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.080,00	
Ficha	312	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	354	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.000,00	
Classificação		15.451.0031.2.041.00		
Ficha	361	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.670,15	
Classificação		15.451.0579.1.263.00		
Ficha	365	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 148.681,23	
Classificação		15.452.0619.2.573.00		
Ficha	411	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 45.800,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0075.2.089.00		
Ficha	837	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00	
Classificação		08.244.0089.2.104.00		
Ficha	853	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 800,00	
Classificação		08.244.0762.2.780.00		
Ficha	942	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.710,00	
Total			R\$ 259.454,68	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação		05.153.0003.2.004.00		
Ficha	023	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	025	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1068

Página 47

Ficha	026	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	030	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.713,30
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	136	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 194.481,23
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	311	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 18.080,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	353	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.000,00
Classificação		15.451.0031.1.022.00		
Ficha	359	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.670,15
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0075.2.089.00		
Ficha	840	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Classificação		08.244.0089.2.104.00		
Ficha	850	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 800,00
Classificação		08.244.0762.2.780.00		
Ficha	939	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.710,00
Total				R\$ 259.454,68

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 18 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.001 de 18 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.822/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0853.1.429.00		
Ficha	1268	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 99.000,00
Classificação		27.813.0853.2.948.00		
Ficha	1270	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 100.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 18 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.002 de 18 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.822/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.896,25 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0853.1.429.00		
Ficha	1269	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.896,25
Total				R\$ 2.896,25

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.1.043.00		
Ficha	773	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.896,25
Total				R\$ 2.896,25

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 18 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.003 de 18 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.824/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.766,39 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0853.1.427.00			
Ficha	1272	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 22.766,39
Total				R\$ 22.766,39

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0072.1.043.00			
Ficha	773	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 22.766,39
Total				R\$ 22.766,39

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 18 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.004 de 18 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 244.726,69 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.448,74	
Ficha	036	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.070,00	
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	068	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 102.000,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	292	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.850,00	
Ficha	294	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.678,00	
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	310	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 600,00	
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	317	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.020,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0673.1.406.00		
Ficha	384	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.159,95	
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0812.2.812.00		
Ficha	800	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.600,00	
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0830.2.875.00		
Ficha	1088	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 70.300,00	
Total			R\$ 244.726,69	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão 06 Secretaria Municipal de Finanças
Unidade 06.01 Direção e Coordenação
Classificação 28.846.0015.2.018.00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1068

Página 52

Ficha	136	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150.278,69
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	293	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.775,00
Classificação		12.361.0112.2.857.00		
Ficha	1117	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.046,06
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	311	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.326,94
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0829.2.874.00		
Ficha	1087	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.000,00
Classificação		20.605.0830.2.875.00		
Ficha	1090	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.500,00
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1094	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Ficha	1095	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 900,00
Ficha	1096	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00
Ficha	1097	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Classificação		20.608.0828.2.873.00		
Ficha	1101	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 900,00
Total				R\$ 244.726,69

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 18 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.005 de 18 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0806.2.806.00		
Ficha	463	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 95.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	704	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Total				R\$ 97.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	136	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 95.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	703	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Total				R\$ 97.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 18 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.007 de 20 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.807,00 (cento e onze mil, oitocentos e sete reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	287	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 78.159,00
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	296	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 27.422,00
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	314	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.226,00
Total				R\$ 111.807,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	295	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 105.581,00
Classificação		12.365.0113.2.652.00		
Ficha	321	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.226,00
Total				R\$ 111.807,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 20 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.008 de 20 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.693.416,36 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	002	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.766,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	062	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 383,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	085	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 914,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	109	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 107.366,45
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	204	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.480,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	468	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 400.000,00
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0454.2.445.00		
Ficha	504	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 18.638,00
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	509	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 47.982,10
Classificação		10.302.0172.2.185.00		
Ficha	516	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 773,81
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	521	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 400.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0176.2.188.00		
Ficha	560	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 295.000,00
Classificação		10.305.0782.2.827.00		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1068

Página 56

Ficha	1108	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 69.323,00
Unidade	10.09		Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	595	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 306.512,00
Unidade	10.10		Coord. Centro Especialidade Odontológica	
Classificação		10.302.0181.2.193.00		
Ficha	610	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00
Unidade	10.14		Dir. Centro Controle de Zoonoses	
Classificação		10.305.0189.2.200.00		
Ficha	636	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.946,00
Órgão	14		Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02		Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação		08.244.0089.2.104.00		
Ficha	842	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.866,00
Órgão	15		Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Unidade	15.01		Direção e Coordenação	
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1011	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 878,00
Órgão	16		Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01		Dir. e Coord. Tecnologia da Informação	
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1043	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 588,00
Total				R\$ 1.693.416,36

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02		Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.01		Gabinete do Prefeito / Dependências	
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	001	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.766,00
Órgão	03		Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos	
Unidade	03.01		Procuradoria Geral do Município	
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	061	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 383,00
Órgão	04		Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação	
Unidade	04.01		Direção e Coordenação	
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	086	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 914,00
Órgão	05		Secretaria Municipal de Administração	
Unidade	05.01		Direção e Coordenação	
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	106	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 107.366,45
Órgão	07		Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.03		Coordenação de Ensino Fundamental	
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	203	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.480,00
Órgão	10		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.01		Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	443	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 800.000,00
Unidade	10.04		Dir.e Coord/PSF	
Classificação		10.301.0454.2.445.00		
Ficha	505	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 18.638,00
Unidade	10.05		Administração Saúde do Trabalhador	
Classificação		10.302.0172.2.185.00		
Ficha	515	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 48.755,91



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1068

Página 57

Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária	
Classificação		10.304.0174.2.173.00	
Ficha	545	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 295.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica	
Classificação		10.305.0177.2.189.00	
Ficha	566	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 69.323,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação		10.302.0180.2.192.00	
Ficha	602	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 306.512,00
Unidade	10.10	Coord. Centro Especialidade Odontológica	
Classificação		10.302.0182.2.194.00	
Ficha	615	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses	
Classificação		10.305.0189.2.200.00	
Ficha	635	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.946,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação		08.244.0089.2.104.00	
Ficha	841	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.866,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Unidade	15.01	Direção e Coordenação	
Classificação		18.541.0096.2.111.00	
Ficha	1010	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 878,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação	
Classificação		04.126.0098.2.113.00	
Ficha	1042	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 588,00
Total			R\$ 1.693.416,36

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 20 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.009 de 20 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 141.166,16 (cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 220,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	109	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.847,42
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	353	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 42.344,66
Ficha	354	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.659,60
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1050	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 84.094,48
Total				R\$ 141.166,16

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 220,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	106	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 2.847,42
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	136	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 138.098,74
Total				R\$ 141.166,16



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 20 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.010 de 20 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.498/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.011.00			
Ficha	072	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 891.000,00
Total				R\$ 891.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	28.846.0015.2.018.00			
Ficha	136	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 891.000,00
Total				R\$ 891.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

Município de Presidente Prudente, 20 de abril de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.071/2022

*Dispõe sobre readaptação definitiva da
servidora Alcina Maria da Silva, e dá
outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 6.546/2021 apenso ao de nº 11.811/2012, bem como os pareceres médicos que o integra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora ALCINA MARIA DA SILVA, efetiva no cargo de educador infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar n. 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a mesma função de educador infantil, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 9 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.072/2022

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora Maria
Moia, e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº
8.053/2021, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MARIA MOIA, efetiva no cargo de cozinheira,
lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do
art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente
para a função de porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as
restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20
(vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova
avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se o Decreto nº 32.623, de 15 de dezembro de 2021.

Presidente Prudente, 09 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.073/2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Aline Priscila Daura, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº 1.111/2022, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora ALINE PRISCILA DAURA, efetiva no cargo de bibliotecário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a mesma função de bibliotecário, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 09 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.081/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 4.955 de 14 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Senhora **SANDRA RAPCHAN BASQUES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.801.135.219-4.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.082/2022

*Altera valor especificado no art.
7º do Decreto nº 31.778/2021, e
dá outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.778/2021, que dispõe sobre a instituição do Cartão Corporativo, no âmbito do município de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de valor especificado;

DECRETA:

Art. 1º O limite de crédito destinado à utilização do Cartão Corporativo, previsto no art. 7º do Decreto nº 31.778, de 1º de março de 2021, pela Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 10 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária de Finanças



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.083/2022

*Dá nova redação ao art. 2º do
Decreto nº 32.681/2022, e dá outras
providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 32.681, de 3 de janeiro de 2022, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 10.498/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos de operações de crédito.”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2022.

Presidente Prudente, 11 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária de Finanças



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.084/2022

*Dá nova redação ao art. 2º do
Decreto nº 32.901/2022, e dá outras
providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 32.901, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 10.786/2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos de operações de crédito.”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2022.

Presidente Prudente, 11 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária de Finanças



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 265/2022

Acrescenta mais três alíneas “l”, “m” e “n” ao inciso III, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 188/2013, de 15 de julho de 2013, que estabelece critérios e condições para o provimento de cargos em comissão e funções gratificadas para a Administração Direta, Indireta e Conselho Tutelar - “Lei Ficha Limpa Municipal”.

Autor: Vereadora Nathália Barbosa
Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas as alíneas “l”, “m” e “n” ao inciso III, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 188, de 15 de julho de 2013, que estabelece critérios e condições para o provimento de cargos em comissão e funções gratificadas para a Administração Direta, Indireta e Conselho Tutelar - “Lei Ficha Limpa Municipal”, nos seguintes termos:

“Art. 1º (...)

(...)

III - (...)

l) violência, contra crianças e adolescentes em todas as suas formas, cometidos nas condições previstas na Lei Federal nº 8.060/90, de 13 de julho de 1990 – (Estatuto da Criança e do Adolescente);

m) violência, contra a pessoa com deficiência em todas as suas formas, cometidos nas condições previstas na Lei Federal nº 13.146/15, de 6 de julho de 2015 – (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e

n) violência, contra a pessoa idosa em todas as suas formas, cometidos nas condições previstas na Lei Federal nº 10.741/03, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.869/2022

Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 10.734/2021, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º, da Lei nº 10.734, de 15 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º No caso da operação de crédito que trata essa Lei seja contratada sem garantia da união, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei. No caso da operação de crédito que trata essa Lei seja contratada com garantia da união, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “*pro solvendo*”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022

OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos, Pregão Eletrônico 41/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: GOMES & SERRA PISOS LTDA – ME (Av. Joaquim Constantino nº 4038, Jd São Luiz, Presidente Prudente/SP). VDA SANEAMENTO LTDA (Rua Joao Vogelsanger Nº 181, Santo Antônio, Joinville/SC).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 02 de maio de 2022

Pregoeira: Maysa Wittica Noma



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 070/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de materiais médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 26/05/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 26/05/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de maio de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 030/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de materiais de expediente ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 26/05/2022 ABERTURA: às 13:30h do dia 26/05/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de maio de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

Homologação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022**

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 41/2022 - aquisição de materiais hidráulicos, figurando como licitantes adjudicatárias: GOMES & SERRA PISOS LTDA – ME (Av. Joaquim Constantino nº 4038, Jd São Luiz, Presidente Prudente/SP). VDA SANEAMENTO LTDA (Rua Joao Vogelsanger Nº 181, Santo Antônio, Joinville/SC).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 02 de maio de 2022

Márcia Cristina Silva de Lima Dantas - Secretária Municipal de Saúde.



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 217/2021 – VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 217/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 14 de fevereiro de 2022, ano V – Edição 1010, **Processo Administrativo nº 15.962/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. EPP** (RUA TRINDADE, 520, JARDIM BELA VISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP) – luva de látex para procedimento – 2000cx – 19,29; luva de látex para procedimento – 1000cx – 19,29; luva de látex para procedimento – 600cx – 19,29; **IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP** (RUA ADELMIO NORBERTO DA SILVA CAP 735, ALTO DA BOA VISTA RIBEIRO PRETO SP) – revelador radiológico – 120fr – 9,75; selante resinoso com carga inonomérica – 50un – 15,19; ionômetro de vidro cor A2 – 350cx – 17,54; **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP EIRELI** (RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 763, BAIRRO VARGEM GRANDE, PINHAIS PR) – filme radiográfico periapical – 02cx – 225,00; **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** (ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS RIO DO SUL SC) – dentifrício composição básica creme dental – 8000un – 1,38; **ALFALAGOS LTDA.** (CNPJ: 05.194.502/0004-67, Rua 15 de Novembro, 1810- Lote 6 - Quadra 2, Bairro: Vila Industrial 15 de Novembro, CEP:13.385-100 – Nova Odessa – SP) – compressa gaze hidrófila 13 fios – 1000pc – 18,99; **MIRANDA & GEORGINI LTDA.** (RUA GECY FONSECA, 839, JARDIM ELISA, BELA VISTA DO PARAÍSO PR) – luva descartável em vinil – 100cx – 17,74; **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP** (AVENIDA JOSÉ SOARES DE ARAUJO, 285, JD CALIFORNIA) – indicador biológico do tipo auto contido – 1000un – 3,45; **ATHENA COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** (ROD PRESIDENTE DUTRA S/N, KM 154.7 PREDIO 22 ALA) – lima kerr 15 21mm – 20cx – 16,50; **L A DALLA PORTA JUNIOR** (R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20, ANDAR PRIMEIRO, Bairro DOM ANTONIO REIS, Município SANTA MARIA RS) – detergente esquemático líquido – 240lt – 17,48; touca descartável – 1000cx – 4,99; **DENTAL PREMIUM LTDA.** (RUA RAIMUNDO LEONARDI, 975, CENTRO) – integrador químico – 1500un – 1,00; adesivo fotopolimerizável – 120un – 86,90; lima flexofile 08 21mm – 20cx – 20,00; lima flexofile 10 21mm – 20cx – 20,00; resina composta fotopolimerizável – 10un – 36,00; filme radiográfico periapical – 20cx – 162,00; lima kerr – 80bl – 20,00; lima kerr 08 21mm – 20bl – 20,00; lima uso odontológico – 40bl – 20,00; resina composta fotopolimerizável – 60un – 56,00; resina composta – 130un – 80,00; resina composta fotopolimerizável – 150un – 56,00; resina composta fotopolimerizável – 40un – 56,00; resina composta fotopolimerizável – 80un – 68,00; resina composta fotopolimerizável – 50un – 68,00; resina composta fotopolimerizável – 230un – 68,00; lima kerr 15/40 – 10bl – 20,00; lima kerr 25 21mm – 30bli – 30,00; lima kerr 35 21mm – 20bli – 20,00; lima kerr 30 21mm – 20bli – 30,00; lima kerr 20 25mm – 10bli – 20,00; lima kerr 20 21mm – 20bli – 30,00; **ESTRELA INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** (RUA DO COMÉRCIO, 547, CENTRO, IPIGUÁ) – avental descartável – 30.000un – 5,49; **M TESTA CONFECÇÃO ME** (AVENIDA GENEI UEHARA, 1263, RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA) – máscara cirúrgica – 2000cx – 8,89, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 217/2021, processo administrativo 15.962/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;



Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º – O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.



Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, nocaço de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 217/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 217/2021.

Presidente Prudente, 30 de março de 2022.

DELTON EUSTÁSIO FERRAZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA** (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,00; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – máscara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – máscara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – especulo vaginal – 2000un – 0,90. **ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. **DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP** (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal -200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – ddetergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – especulo vaginal – 7000un – 0,95; 216 – especulo vaginal – 3000un – 1,10. **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP** (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva em látex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sonda nasogastrica – 500un – 0,881. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. **CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP** (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. **CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentacanela – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato – 1200fr – 1,70; 165 – protetor solar – 120un – 12,45; 186 – fio de sutura – 360un – 2,498; 190 – filtro HMEF – 1000un – 7,80;



193 – kit de coleta – 10.000kit – 3,78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) – item 09 – preservativo masculino – 10.080un – 0,27; 14 – seringa descartável – 10.000un – 0,15; 18 – seringa descartável – 10.000un – 0,42; 149 – equipo para bomba de infusão – 1000un – 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) – item 84 – equipo macrogotas – 1500un – 0,96; 120 – esparadrapo – 4800un – 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) – item 1114 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 115 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 125 – touca descartável – 500pc – 6,90; 163 – máscara descartável – 2000cx – 5,80; 171 – seringa 3ml descartável – 60.000un – 0,29; 172 – seringa 5ml descartável – 60.000un – 0,31; 173 – seringa 10ml descartável – 50.000un – 0,49; 174 – seringa 20ml – 100.000un – 0,74; 194 – luva em látex – 6000cx – 18,42; 202 – coletor material – 3000un – 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) – item 22 – onda end. Pvc – 200un – 4,13; 23 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 24 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 39 – sonda uretral – 2000un – 0,54; 47 – sonda de aspiração – 500un – 0,53; 69 – cadaço hospitalar – 600pc – 2,74; 191 – frasco estéril – 400fr – 1,14; cateter oxigenoterapia – 5000un – 0,93; 211 – extensão de silicone – 300mt – 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) – item 15 – soro glicofisiológico – 5000fr – 5,30; 26 – soro ringe – 4000fr – 5,09; 51 – extensão de látex – 300un – 4,55; 128 – agulha hipodérmica descartável – 3000cx – 8,40; 130 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 132 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 139 – coletor de urina – 5000un – 3,90; 157 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,99; 161 – cateter intravenoso – 1000un – 0,80; 162 – cateter intravenoso – 1000un – 0,812; 167 – fio de sutura – 2400un – 1,47; 179 – soro ringe – 2000un – 6,79; 185 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 187 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 219 – cloreto de sódio – 35.000un – 5,30. A. D. DAMINELLI – EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranaíba/PR) – item 32 – sonda de aspiração – 1000un – 0,54; 33 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 36 – sonda uretral – 1000un – 0,44; 38 – sonda uretral – 2000un – 0,52; 50 – dispositivo para incontinência urinária – 1000un – 1,00; 80 – termômetro clínico digital – 200un – 13,45; 169 – glicose 5% – 4000un – 4,96. HEALTH CARE & DUBEBE IND. COM. IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC) – item 198 – máscara – 5000un – 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) – item 31 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 53 – sonda de aspiração – 1000un – 0,529; 94 – sonda nasogástrica – 1000un – 0,98; 95 – sonda nasogástrica – 1000un – 1,079; 122 – fita crepe – 3000un – 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) – item 200 – álcool etílico – 6000fr – 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) – item 102 – campo cirúrgico – 3000un – 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) – item 3 – água destilada – 2016fr – 3,497; 37 – sonda uretral – 2000un – 0,501; 112 – gel para uso em ultrassom – 1000fr – 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) – item 79 – lençol – 1000pc – 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) – item 17 – porta lamina – 30un – 11,48; 126 – integrador químico – 4000un – 0,40; 176 – fita reagente – 3000un – 0,48; 209 – tiras reagentes – 4500un – 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) – item 16 – pinça dente de rato – 50un – 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) – item 76 – reanimador infantil – 20un – 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) – item 87 – scalp – 1000un – 0,23; 88 – scalp 30.000un – 0,190; 89 – scalp – 5000un – 0,23; 90 – scalp – 1000un – 0,24; 91 – scalp – 40.000un – 0,21; 166 – fio de sutura – 2400un – 1,43; 180 – lamina de bisturi – 500un – 0,255; 181 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 182 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 184 – fio de sutura – 3000un – 1,43; 203 – coletor material perfuro-cortante – 5000un – 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o



limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.



Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – MEDICAL CHIZZOLINI LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,00; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – máscara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – máscara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – espelho vaginal – 2000un – 0,90. ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal -200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – ddetergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – espelho vaginal – 7000un – 0,95; 216 – espelho vaginal – 3000un – 1,10. VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva em látex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sonda nasogastrica – 500un – 0,881. INOVAMED HOSPITALAR LTDA (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. MED CENTER COMERCIAL LTDA (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentacanula – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato – 1200fr – 1,70; 165 – protetor solar – 120un – 12,45; 186 – fio de sutura – 360un – 2,498; 190 – filtro HMEF – 1000un – 7,80;



193 – kit de coleta – 10.000kit –3,78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) – item 09 – preservativo masculino – 10.080un – 0,27; 14 – seringa descartável – 10.000un – 0,15; 18 – seringa descartável – 10.000un – 0,42; 149 – equipo para bomba de infusão – 1000un – 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) – item 84 – equipo macrogotas – 1500un – 0,96; 120 – esparadrapo – 4800un – 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) – item 1114 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 115 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 125 – touca descartável – 500pc – 6,90; 163 – máscara descartável – 2000cx – 5,80; 171 – seringa 3ml descartável – 60.000un – 0,29; 172 – seringa 5ml descartável – 60.000un – 0,31; 173 – seringa 10ml descartável – 50.000un – 0,49; 174 – seringa 20ml – 100.000un – 0,74; 194 – luva em látex – 6000cx – 18,42; 202 – coletor material – 3000un – 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) – item 22 – onda end. Pvc – 200un – 4,13; 23 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 24 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 39 – sonda uretral – 2000un – 0,54; 47 – sonda de aspiração – 500un – 0,53; 69 – cadaço hospitalar – 600pc – 2,74; 191 – frasco estéril – 400fr – 1,14; cateter oxigenoterapia – 5000un – 0,93; 211 – extensão de silicone – 300mt – 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) – item 15 – soro glicofisiológico – 5000fr – 5,30; 26 – soro ringe – 4000fr – 5,09; 51 – extensão de látex – 300un – 4,55; 128 – agulha hipodérmica descartável – 3000cx – 8,40; 130 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 132 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 139 – coletor de urina – 5000un – 3,90; 157 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,99; 161 – cateter intravenoso – 1000un – 0,80; 162 – cateter intravenoso – 1000un – 0,812; 167 – fio de sutura – 2400un – 1,47; 179 – soro ringe – 2000un – 6,79; 185 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 187 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 219 – cloreto de sódio – 35.000un – 5,30. A. D. DAMINELLI – EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranaíba/PR) – item 32 – sonda de aspiração – 1000un – 0,54; 33 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 36 – sonda uretral – 1000un – 0,44; 38 – sonda uretral – 2000un – 0,52; 50 – dispositivo para incontinência urinária – 1000un – 1,00; 80 – termômetro clínico digital – 200un – 13,45; 169 – glicose 5% - 4000un – 4,96. HEALTH CARE & DUBEBE IND. COM, IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Elói Francisco dos Anjos nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC) – item 198 – máscara – 5000un – 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) – item 31 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 53 – sonda de aspiração – 1000un – 0,529; 94 – sonda nasogástrica – 1000un – 0,98; 95 – sonda nasogástrica – 1000un – 1,079; 122 – fita crepe – 3000un – 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) – item 200 – álcool etílico – 6000fr – 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) – item 102 – campo cirúrgico – 3000un – 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) – item 3 – água destilada – 2016fr – 3,497; 37 – sonda uretral – 2000un – 0,501; 112 – gel para uso em ultrassom – 1000fr – 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) – item 79 – lençol – 1000pc – 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) – item 17 – porta lamina – 30un – 11,48; 126 – integrador químico – 4000un – 0,40; 176 – fita reagente – 3000un – 0,48; 209 – tiras reagentes – 4500un – 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) – item 16 – pinça dente de rato – 50un – 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) – item 76 – reanimador infantil – 20un – 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) – item 87 – scalp – 1000un – 0,23; 88 – scalp 30.000un – 0,190; 89 – scalp – 5000un – 0,23; 90 – scalp – 1000un – 0,24; 91 – scalp – 40.000un – 0,21; 166 – fio de sutura – 2400un – 1,43; 180 – lamina de bisturi – 500un – 0,255; 181 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 182 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 184 – fio de sutura – 3000un – 1,43; 203 – coletor material perfuro-cortante – 5000un – 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o



limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.



Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – A. D. DAMINELLI – EIRELI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,00; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – máscara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – máscara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – espelho vaginal – 2000un – 0,90. ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal -200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – ddetergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – espelho vaginal – 7000un – 0,95; 216 – espelho vaginal – 3000un – 1,10. VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva em látex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sonda nasogastrica – 500un – 0,881. INOVAMED HOSPITALAR LTDA (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. MED CENTER COMERCIAL LTDA (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentacanula – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato – 1200fr – 1,70; 165 – protetor solar – 120un – 12,45; 186 – fio de sutura – 360un – 2,498; 190 – filtro HMEF – 1000un – 7,80;



193 – kit de coleta – 10.000kit – 3,78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) – item 09 – preservativo masculino – 10.080un – 0,27; 14 – seringa descartável – 10.000un – 0,15; 18 – seringa descartável – 10.000un – 0,42; 149 – equipo para bomba de infusão – 1000un – 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) – item 84 – equipo macrogotas – 1500un – 0,96; 120 – esparadrapo – 4800un – 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) – item 1114 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 115 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 125 – touca descartável – 500pc – 6,90; 163 – máscara descartável – 2000cx – 5,80; 171 – seringa 3ml descartável – 60.000un – 0,29; 172 – seringa 5ml descartável – 60.000un – 0,31; 173 – seringa 10ml descartável – 50.000un – 0,49; 174 – seringa 20ml – 100.000un – 0,74; 194 – luva em látex – 6000cx – 18,42; 202 – coletor material – 3000un – 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) – item 22 – onda end. Pvc – 200un – 4,13; 23 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 24 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 39 – sonda uretral – 2000un – 0,54; 47 – sonda de aspiração – 500un – 0,53; 69 – cadaço hospitalar – 600pc – 2,74; 191 – frasco estéril – 400fr – 1,14; cateter oxigenoterapia – 5000un – 0,93; 211 – extensão de silicone – 300mt – 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) – item 15 – soro glicofisiológico – 5000fr – 5,30; 26 – soro ringer – 4000fr – 5,09; 51 – extensão de látex – 300un – 4,55; 128 – agulha hipodérmica descartável – 3000cx – 8,40; 130 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 132 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 139 – coletor de urina – 5000un – 3,90; 157 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,99; 161 – cateter intravenoso – 1000un – 0,80; 162 – cateter intravenoso – 1000un – 0,812; 167 – fio de sutura – 2400un – 1,47; 179 – soro ringer – 2000un – 6,79; 185 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 187 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 219 – cloreto de sódio – 35.000un – 5,30. A. D. DAMINELLI – EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranaíba/PR) – item 32 – sonda de aspiração – 1000un – 0,54; 33 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 36 – sonda uretral – 1000un – 0,44; 38 – sonda uretral – 2000un – 0,52; 50 – dispositivo para incontinência urinária – 1000un – 1,00; 80 – termômetro clínico digital – 200un – 13,45; 169 – glicose 5% – 4000un – 4,96. HEALTH CARE & DUBEBE IND. COM. IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC) – item 198 – máscara – 5000un – 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) – item 31 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 53 – sonda de aspiração – 1000un – 0,529; 94 – sonda nasogástrica – 1000un – 0,98; 95 – sonda nasogástrica – 1000un – 1,079; 122 – fita crepe – 3000un – 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) – item 200 – álcool etílico – 6000fr – 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) – item 102 – campo cirúrgico – 3000un – 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) – item 3 – água destilada – 2016fr – 3,497; 37 – sonda uretral – 2000un – 0,501; 112 – gel para uso em ultrassom – 1000fr – 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) – item 79 – lençol – 1000pc – 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) – item 17 – porta lamina – 30un – 11,48; 126 – integrador químico – 4000un – 0,40; 176 – fita reagente – 3000un – 0,48; 209 – tiras reagentes – 4500un – 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) – item 16 – pinça dente de rato – 50un – 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) – item 76 – reanimador infantil – 20un – 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) – item 87 – scalp – 1000un – 0,23; 88 – scalp 30.000un – 0,190; 89 – scalp – 5000un – 0,23; 90 – scalp – 1000un – 0,24; 91 – scalp – 40.000un – 0,21; 166 – fio de sutura – 2400un – 1,43; 180 – lamina de bisturi – 500un – 0,255; 181 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 182 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 184 – fio de sutura – 3000un – 1,43; 203 – coletor material perfuro-cortante – 5000un – 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o



limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.



Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – HEALTH CARE & DUBE BE IND, COM, IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA** (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,000; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – mascara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – mascara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – espelho vaginal – 2000un – 0,90. **ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. **DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP** (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – ddetergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – espelho vaginal – 7000un – 0,95; 216 – espelho vaginal – 3000un – 1,10. **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP** (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva em látex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sonda nasogastrica – 500un – 0,881. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. **CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP** (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. **CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentacanalula – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato –



1200fr – 1,70; 165 – protetor solar – 120un – 12,45; 186 – fio de sutura – 360un – 2,498; 190 – filtro HMEF – 1000un – 7,80; 193 – kit de coleta – 10.000kit –

3.78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) – item 09 – preservativo masculino – 10.080un – 0,27; 14 – seringa descartável – 10.000un – 0,15; 18 – seringa descartável – 10.000un – 0,42; 149 – equipo para bomba de infusão – 1000un – 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) – item 84 – equipo macrogotas – 1500un – 0,96; 120 – esparadrapo – 4800un – 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) – item 1114 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 115 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 125 – touca descartável – 500pc – 6,90; 163 – mascara descartável – 2000cx – 5,80; 171 – seringa 3ml descartável – 60.000un – 0,29; 172 – seringa 5ml descartável – 60.000un – 0,31; 173 – seringa 10ml descartável – 50.000un – 0,49; 174 – seringa 20ml – 100.000un – 0,74; 194 – luva em látex – 6000cx – 18,42; 202 – coletor material – 3000un – 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) – item 22 – onda end. Pvc – 200un – 4,13; 23 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 24 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 39 – sonda uretral – 2000un – 0,54; 47 – sonda de aspiração – 500un – 0,53; 69 – cadarço hospitalar – 600pc – 2,74; 191 – frasco estéril – 400fr – 1,14; cateter oxigenoterapia – 5000un – 0,93; 211 – extensão de silicone – 300mt – 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) – item 15 – soro glicofisiológico – 5000fr – 5,30; 26 – sororinger – 4000fr – 5,09; 51 – extensão de látex – 300un – 4,55; 128 – agulha hipodérmica descartável – 3000cx – 8,40; 130 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 132 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 139 – coletor de urina – 5000un – 3,90; 157 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,99; 161 – cateter intravenoso – 1000un – 0,80; 162 – cateter intravenoso – 1000un – 0,812; 167 – fio de sutura – 2400un – 1,47; 179 – soro ringe – 2000un – 6,79; 185 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 187 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 219 – cloreto de sódio – 35.000un – 5,30. A. D. DAMINELLI – EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranavaí/PR) – item 32 – sonda de aspiração – 1000un – 0,54; 33 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 36 – sonda uretral – 1000un – 0,44; 38 – sonda uretral – 2000un – 0,52; 50 – dispositivo para incontinência urinária – 1000un – 1,00; 80 – termômetro clínico digital – 200un – 13,45; 169 – glicose 5% – 4000un – 4,96. HEALTH CARE & DUBEBE IND, COM, IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC) – item 198 – mascara – 5000un – 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) – item 31 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 53 – sonda de aspiração – 1000un – 0,529; 94 – sonda nasogástrica – 1000un – 0,98; 95 – sonda nasogástrica – 1000un – 1,079; 122 – fita crepe – 3000un – 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) – item 200 – álcool etílico – 6000fr – 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) – item 102 – campo cirúrgico – 3000un – 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) – item 3 – água destilada – 2016fr – 3,497; 37 – sonda uretral – 2000un – 0,501; 112 – gel para uso em ultrassom – 1000fr – 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) – item 79 – lençol – 1000pc – 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) – item 17 – porta lamina – 30un – 11,48; 126 – integrador químico – 4000un – 0,40; 176 – fita reagente – 3000un – 0,48; 209 – tiras reagentes – 4500un – 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) – item 16 – pinça dente de rato – 50un – 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) – item 76 – reanimador infantil – 20un – 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) – item 87 – scalp – 1000un – 0,23; 88 – scalp 30.000un – 0,190; 89 – scalp – 5000un – 0,23; 90 – scalp – 1000un – 0,24; 91 – scalp – 40.000un – 0,21; 166 – fio de sutura – 2400un – 1,43; 180 – lamina de bisturi – 500un – 0,255; 181 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 182 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 184 – fio de sutura – 3000un – 1,43; 203 – coletor material perfuro-cortante – 5000un – 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento, a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de



preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às



disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, nocaço de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	11/05/2022	1.092.945,29
FMS PRES. PRUDNETE CUSTEIO	11/05/2022	36.936,00
FMS PRES. PRUDNETE CUSTEIO	11/05/2022	165.850,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	11/05/2022	40.800,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	11/05/2022	18.760,49
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	11/05/2022	117.725,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	11/05/2022	833.313,73

Presidente Prudente, 11 de Maio de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quinta-feira, 12
de maio de 2022
08:29:40

